

CIRCULAR SINDICOMBUSTÍVEIS/DF Nº 057/2020

Brasília, 18 de maio de 2020.

Prezado Revendedor,

Estamos encaminhando, Resolução ANP nº 812/2020 (retificada pela 814/2020), que “Define procedimentos a serem adotados pelos agentes regulados pela ANP, enquanto durarem as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19) estabelecidas pelos Estados e Municípios da Federação.”.

Destaque para o Artigo 10-A:

Art. 10-A. Esta Resolução vigorará até 31 de dezembro de 2020. Parágrafo único. Alteradas as condições de calamidade pública que ensejaram a sua edição, a ANP poderá revogar, total ou parcialmente, a presente resolução, concedendo, quando necessário para garantir a segurança jurídica, prazo para o restabelecimento das obrigações afetadas por este ato normativo. (Redação dada pela Resolução nº 814 de 20.04.2020 - Efeitos a partir de 20.04.2020)

Atenciosamente,



Paulo Roberto Correa Tavares
Presidente

